



**MUNICÍPIO DE CRUZETA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Praça João de Góis, 167 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210  
CNPJ 08.106.510/0001-50  
[prefeituracruzeta@yahoo.com.br](mailto:prefeituracruzeta@yahoo.com.br)

**LEI Nº 1.157 DE 28 DE JUNHO DE 2021**

**Autoriza a desafetação de bem móvel de propriedade da Câmara Municipal de Cruzeta-RN, conforme especifica e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei.


**Art. 1º** - Para fins de atendimento ao previsto no Art. 85 da Lei Orgânica do Município, fica desafetado de sua primitiva condição de bem de uso específico, locado na Câmara Municipal de Cruzeta, passando à categoria de bem disponível, o discriminado abaixo:

**§1º** - 02 (dois) Armários em aço;

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Art. 85, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Cruzeta, a proceder doação dos bens descrito no §1º, do Art. 1º, para a Associação Manoel Cipriano de Araújo – Casa do Velhinho D. Chaguinha Vale.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, em 28 de Junho de 2021.

  
**Joaquim José de Medeiros**  
**Prefeito Municipal**

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.157 DE 28 DE JUNHO DE 2021**

Autoriza a desafetação de bem móvel de propriedade da Câmara Municipal de Cruzeta-RN, conforme especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Para fins de atendimento ao previsto no Art. 85 da Lei Orgânica do Município, fica desafetado de sua primitiva condição de bem de uso específico, locado na Câmara Municipal de Cruzeta, passando à categoria de bem disponível, o discriminado abaixo:

§1º - 02 (dois) Armários em aço;

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Art. 85, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Cruzeta, a proceder doação dos bens descrito no §1º, do Art. 1º, para a Associação Manoel Cipriano de Araújo – Casa do Velhinho D. Chaguinha Vale.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, em 28 de Junho de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:57A2CCCB**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/06/2021. Edição 2555  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Processo nº 101/2021

### PROJETO DE LEI Nº 09/2021

**Autoriza a desafetação de bem móvel de propriedade da Câmara Municipal de Cruzeta-RN, conforme especifica e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

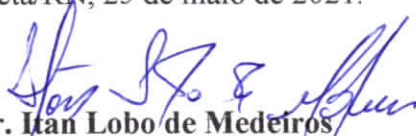
**Art. 1º** - Para fins de atendimento ao previsto no Art. 85 da Lei Orgânica do Município, fica desafetado de sua primitiva condição de bem de uso específico, locado na Câmara Municipal de Cruzeta, passando à categoria de bem disponível, o discriminado abaixo:

§1º - 02 (dois) Armários em aço;

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Art. 85, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Cruzeta, a proceder doação dos bens descrito no §1º, do Art. 1º, para a Associação Manoel Cipriano de Araújo – Casa do Velhinho D. Chaguinha Vale.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, 25 de maio de 2021.

  
Ver. Itan Lobo de Medeiros  
Presidente da Câmara

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 09/2021

**EXCELENTÍSSIMOS SENHORES**

**VEREADORES E VEREADORAS**


O presente Projeto de Lei visa atender ao que determina o Art. 85, da Lei Orgânica Municipal, no tocante à alienação, a qualquer título, dos bens municipais.

Ademais, os bens que ora se quer desafetar e doar a Associação Manoel Cipriano de Araújo – Casa do Velhinho D. Chaguinha Vale, haja visto que se encontra disponível e sem utilização pelo Poder Legislativo em razão da aquisição de novos móveis, e será de grande valia, uma vez que poderá ser utilizado no abrigo e destinada para armazenamento de material de consumo.

Portanto, necessário se faz a aprovação do presente Projeto de Lei, ao qual requer apoio dos Vereadores desta Casa para chancela ao Projeto em análise.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Cruzeta /RN, 25 de maio de 2021.

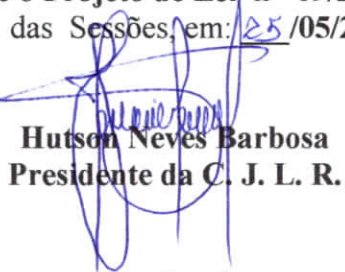
  
**Ver. Itan Lobo de Medeiros**  
**Presidente da Câmara**

# DESPACHO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para exarar parecer.  
Sala das Sessões, em: **25/05/2021**.

  
**Itan Lobo de Medeiros**  
Presidente

Ao Relator, Vereador Hildeberto Diniz Silva Nascimento para opinar.  
sobre o **Projeto de Lei** nº 09/2021.  
Sala das Sessões, em: 25/05/2021.

  
**Hutson Neves Barbosa**  
Presidente da C. J. L. R.

O meu parecer é pela aprovação da referida proposição.  
Sala das Sessões, em: 25/05/2021.

HILDEBERTO DINIZ SILVA NASCIMENTO  
**Relator**

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação,  
Sobre o **Projeto de Lei** nº 09/2021

**PARECER** N° \_\_\_/2021

Somos de parecer favorável a aprovação da referida proposição.  
Sala das Sessões, em: 25/05/2021.

Hutson Neves Barbosa Presidente  
HILDEBERTO DINIZ SILVA NASCIMENTO Relator  
Wallace Reis de Medeiros Membro

O **Projeto de Lei** nº 09/2021, foi aprovado  
Em **duas** discussão na Sessão de: 10 e 08 /06/2021,  
por unanimidade de votos.

  
**Itan Lobo de Medeiros**  
Presidente